



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Processo nº.	: 068/2023
Objeto	: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos elétricos, mecânicos e eletromecânicos desta autarquia municipal, motores elétricos em geral, bombas centrifugas tipo monobloco e mancalizadas, bombas submersíveis, quadros de controle de motores, quadros de distribuição, monitoramento do sistema de telemetria, para a permanência contínua do sistema de captação, tratamento, distribuição de água e no sistema de efluentes do município sede e suas localidades.
Credenciamento	: 30/05/2023 às 14h00min
Abertura (Propostas)	: 30/05/2023 às 14h10min
Abertura (Docs)	: Após julgamento propostas.
Local	: Sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Pregoeira	: Luziane Konradt Siqueira
Contato	: (27)3732-1117

O SAAE-BGU-ES –SERVIÇO AUTÔNOMO DE Água E ESGOTO DE BAIXO GUANDU-ES, por meio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia **30 de maio de 2023 às 14h00min**, em seu escritório localizado na Av. Dez de Abril, 390, centro, Baixo Guandu-ES, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos elétricos, mecânicos e eletromecânicos desta autarquia municipal, motores elétricos em geral, bombas centrifugas tipo monobloco e mancalizadas, bombas submersíveis, quadros de controle de motores, quadros de distribuição, monitoramento do sistema de telemetria, para a permanência contínua do sistema de captação, tratamento, distribuição de água e no sistema de efluentes do município sede e suas localidades., conforme termo de referência**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, bem como as demais exigências deste edital e demais legislações porventura aplicáveis.

Para a prestação de esclarecimentos acerca deste edital, os interessados poderão entrar em contato com o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio do SAAE-BGU-ES, através do e-mail: **licitacao@saaebgu.es.gov.br** do telefone **(27) 3732-1117**, exclusivamente no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos ao Pregoeiro após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

As empresas interessadas deverão adentrar no recinto de abertura da licitação, com os envelopes de propostas e de documentação de habilitação, até o horário indicado no preâmbulo deste edital do dia da realização da licitação, não sendo tolerados quaisquer atrasos, em nenhuma hipótese.

01. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos elétricos, mecânicos e eletromecânicos desta autarquia municipal, motores elétricos em geral, bombas centrifugas tipo monobloco e mancalizadas, bombas submersíveis, quadros de controle de motores, quadros de distribuição, monitoramento do sistema de telemetria, para a permanência contínua do sistema de captação, tratamento, distribuição de água e no sistema de efluentes do município sede e suas localidades, conforme termo de referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

02. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. É vedada à participação neste certame de empresas que:

- a) Esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
- b) Estiver sob processo de falência ou concordata;
- c) Tenha sido declarada inidônea por ato do poder público;
- d) Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus entes descentralizados.

03. DA VISITA TÉCNICA

03.1. Necessário que o representante legal da licitante ou o responsável técnico realize visita técnica **até 2 dias úteis anterior à data do certame**, a fim do licitante conhecer a estrutura do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Baixo Guandu, os espaços físicos existentes, maquinários, instalações, dentre outros.

03.2. As vistas deverão ser agendadas com um dia útil de antecedência e serão acompanhadas por um representante da autarquia que prestará todo e qualquer informação que se faça necessária a licitante;

03.3. Não serão aceitos pedidos de visita técnica fora do dia e do período acima estipulado;

03.4. O licitante deverá protocolar requerimento de visita técnica no setor de protocolo do SAAE, situado em sua sede conforme endereço citado acima, anexando ao protocolo os documentos do profissional responsável técnico da empresa, comprovando sua vinculação com a mesma. Após o recebimento do requerimento de visita técnica, o SAAE entrará em contato com o licitante agendando o dia e hora da visita. No ato da visita será fornecido termo de participação em visita técnica.

03.5. Não será admitida apresentação de cópia da documentação, salvo se tiver sido autenticada pelo SAAE ou pelo cartório.

03.6. **O atestado de visita técnica será obrigatório para participação no certame**, sendo entregue ao representante da licitante ao final da visita com todos os questionamentos e informações prestadas;

03.7. O atestado deverá ser anexado aos documentos e demais certidões exigidas para habilitação da empresa licitante quando da realização do certame.

04. DO CREDENCIAMENTO

04.1. Para o credenciamento a licitante deverá:

04.1.1. Se o licitante for representado por sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar no momento do Credenciamento os seguintes documentos:

A) CARTA CREDENCIAL conforme modelo do ANEXO III, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, uma vez que o participante será o próprio sócio ou proprietário;

B) a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social ou Ficha de Firma Individual, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;

C) cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF ou Documento equivalente do Representante legal (sócio administrador ou proprietário) ou o original para ser autenticada no momento da licitação;

D) Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP, confeccionada conforme o modelo do Anexo VIII;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

- E) Cópia da Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP arquivada no Órgão de Registro Comercial ou a Declaração Simplificada, emitida pela Junta Comercial da Sede da licitante, nos últimos 30 dias;
- F) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação, conforme modelo do Anexo V.

04.1.2. Se a licitante for representada por PROCURADOR, deverá apresentar no momento do Credenciamento os seguintes documentos:

- A) A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do ANEXO III, com firma reconhecida em Cartório, da assinatura do Representante Legal que outorgou tal representação;
- B) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social ou Ficha de Firma Individual, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- C) A Carteira de Identidade do Representante (s) legal (is) e do Procurador, original para ser autenticada na seção ou cópia autenticada em Cartório;
- D) Declaração de Enquadramento de ME/EPP conforme modelo do Anexo VIII;
- E) Cópia da Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP arquivada no Órgão de Registro Comercial ou a Declaração Simplificada, emitida pela Junta Comercial da Sede da licitante, nos últimos 30 dias;
- F) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação, conforme modelo do Anexo V.

04.1.3. A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substituída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;

04.1.4. Procurações públicas ou particulares não serão autenticadas no momento do certame, sendo este o único documento que de forma alguma será autenticado na licitação;

05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e da DECLARAÇÃO DE OPÇÃO ou ENQUADRAMENTO de ME/EPP E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

05.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Enquadramento ou Opção de ME/EPP (conforme anexos V e VIII ao Edital) deverão ser **apresentadas FORA dos Envelopes I e II e conjuntamente no momento do Credenciamento.**

05.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados ou lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa e/ou pessoa física, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇO
AO SAAE-BGU-ES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/XXXX
LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
AO SAAE-BGU-ES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/XXXX
LICITANTE: _____

05.3. A proposta deverá ser elaborada e impressa em papel timbrado da proponente, que contenha endereço completo e nº do CNPJ, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

05.4. Quando a proposta não for elaborada em papel timbrado da empresa, deverá conter o endereço completo digitado e apor carimbo do CNPJ da proponente em todas as suas folhas.

05.5. Os documentos necessários à "habilitação" deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio desde



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

06. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA

06.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo IV deste Edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Valor Global por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 120 (cento e vinte) dias. Não sendo apresentada a data de validade, será considerado este o prazo como ofertado pelo licitante.

07. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

07.1. O Envelope 02 (Habilitação) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato social consolidado, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em Cartório de Registro Civil, em casos específicos;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cívis ou Cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

• REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**, com CNAE que contenha permissão para desenvolvimento de atividades concernentes ao objeto em contratação.

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (FAC ou SINTEGRA), ou, em se tratando de empresa exclusivamente prestadora de serviços, prova de inscrição ou Alvará de Licença Municipal, relativo ao domicílio ou Sede do licitante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

- h) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e Previdenciária, através de certidão conjunta emitida pela RFB - Receita Federal do Brasil, com validade na data da licitação;
- i) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da licitante, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, com validade na data da licitação;
- j) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município da Sede da licitante, com validade na data da licitação;
- k) prova de regularidade para com o FGTS, através de CRF (Certificado de Regularidade) emitido pela CEF- Caixa Econômica Federal, com validade na data da licitação.
- l) prova de regularidade de débitos inadimplidos trabalhistas, comprovada por Certidão específica, emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com validade na data da licitação;

- **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS**

- m) prova de inexistência de pedido de Falência ou Concordata expedida por Cartório ou pelo Tribunal de Justiça do Estado da Sede da licitante em no máximo 30 (trinta) dias e com validade na data da licitação;

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- n) pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou entidade privada, atestando que a empresa já prestou serviços compatíveis ou idênticos e nas mesmas condições, especificações com o objeto licitado. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado da entidade ou órgão público com a assinatura do Responsável. Quando se tratar de entidade privada o Atestado deverá ser assinado pelo Representante legal com reconhecimento de firma em Cartório. Quando emitido por órgão público deverá conter os dados do emissor, tais como nome, portaria de nomeação, etc;

- o) Declaração de Visita Técnica fornecido pelo SAAE-BGU/ES, conforme item 03 deste Edital;

- p) Documento de identificação do responsável técnico pela execução dos serviços, bem como certificado ou documento correspondente, que comprove sua formação/capacitação para executar os serviços a serem contratados;

- **OUTRAS DECLARAÇÕES**

- q) Declaração que não emprega menor, nos termos da CF/88 e conforme Anexo VI;
- r) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, conforme Anexo VII;
- s) Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidor Municipal, conforme Anexo VII;
- t) Declaração de Enquadramento como ME/MEI/EPP, conforme Anexo VIII;
- u) Declaração Independente de Elaboração de Proposta, conforme Anexo X;

07.1.2. na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (TRINTA) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

07.1.3. Os documentos que corresponderem à cópia deverão ser autenticados pela SAAE-BGU/ES mediante a apresentação da via original, no momento do cadastramento.

08. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

08.1. No horário, dia e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

08.2. Junto e em atendimento às formalidades para “Credenciamento”, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a “**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**”, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços- Envelope 01 e os Documentos para Habilitação- Envelope 02.

08.3. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas dos demais licitantes;
- c) Preços que estejam comprovadamente fora dos preços de mercado;

08.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

08.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

08.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

08.7. O licitante sorteado em 1º (primeiro) lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

08.8. Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

08.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

08.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

08.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços.

08.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

08.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

08.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

08.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

08.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

08.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

09. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais (recurso administrativo), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora e o encaminhamento do processo para homologação.

09.3. Interposto o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

09.4. Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

09.5. O recurso não terá efeito suspensivo, porém, o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.6. A interposição de recurso não prejudicará a adjudicação dos itens que não forem objeto de impugnação.

09. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

09.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

09.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

10. **DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

03.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elétricos em geral e objeto desta licitação serão realizados pela contratada em qualquer horário ou dias da semana, de acordo com a demanda existente e necessidade da administração, de forma que sempre estejam em perfeitas condições de funcionamento, mantendo a salubridade e a segurança dos usuários.

03.2. Deverá a Contratada, manter, no mínimo, um técnico em elétrica, em regime de sobreaviso, 24 horas por dia, à disposição da autarquia na sede do Município para reparo imediato dos equipamentos imprescindíveis à prestação de serviços da autarquia junto à população;

03.3. A Contratada deverá realizar a vistoria prévia, no mínimo de forma mensal, a fim de averiguar os defeitos que requeiram manutenção imediata e em que condições serão prestados os serviços, independente de reclamações ou solicitações da Contratante.

03.4. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

- I. Escritório na Sede;
- II. Almoxarifado/ Galpão na Sede;
- III. Captação Rio Doce na Sede;
- IV. Estação de Tratamento na Sede;
- V. Elevatória de Água Tratada Mauá na Sede;
- VI. Elevatória de Água Tratada São Vicente na Sede;
- VII. Elevatória de Água Tratada Rosário I na Sede;
- VIII. Elevatória de Água Tratada Rosário II na Sede;
- IX. Elevatória de Água Tratada Val Paraíso na Sede;
- X. Reservatório Água Tratada Patrimônio do Tamanco;
- XI. Reservatório de Água Tratada Mauá na Sede;
- XII. Reservatório de Água Tratada São Vicente na Sede;
- XIII. Reservatório de Água Tratada Rosário I na Sede;
- XIV. Reservatório de Água Tratada Rosário II na Sede;
- XV. Reservatório de Água Tratada Val Paraíso na Sede;
- XVI. Captação do Rio Mutum, Distrito de Mutum Preto;
- XVII. Tratamento do Distrito de Mutum Preto;
- XXVIII. Captação Rio Guandu Distrito de Ibituba;
- XIX. Tratamento de Água Distrito de Ibituba;
- XX. Captação do Rio Mutum Distrito KM 14;
- XXI. Tratamento de Água Distrito KM 14;
- XXII. Elevatória de Água Tratada Distrito KM 14;
- XXIII. Reservatório de Água Tratada Distrito KM14;
- XXIV. Captação Rio Doce Distrito de Mascarenhas;
- XXV. Elevatória de Água tratada Mascarenhas e vila dos engenheiros Distrito de Mascarenhas;
- XXVI. Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Compacto Rosário II na Sede;
- XXVII. Elevatória de Esgoto Sanitário Rosário II na Sede;
- XXVIII. Estação Elevatória de Esgoto Sanitário Distrito de Ibituba;
- XXIX. Estação Elevatória de Esgoto Sanitário km 14.

03.1. A contratada deverá proceder a calibragem de eletroeletrônicos, troca e instalação de peças eletrônicas dos equipamentos, troca de lâmpadas e refletores em todos os setores do SAAE, bem como reparo e instalações elétricas em geral;

03.2. A contratada ainda fará a montagem e manutenção de painéis e quadros de sistemas elétricos, bem como de quadro de distribuição, quando necessário for.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

- 03.3.** O prazo de garantia dos serviços prestados durante a vigência do contrato é de 90 (noventa) dias após seu término.
- 03.4.** Quando os serviços envolverem a substituição de peças e acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar os itens com descrição que serão analisados pela CONTRATANTE;
- 03.5.** A Contratada deverá instalar e/ou remover os equipamentos elétricos, quando necessário e/ou solicitado pela CONTRATANTE;
- 03.6.** Havendo necessidade de remoção dos equipamentos, todas as despesas de carga, descarga, andaimes, guinchos, escadas, serão suportadas pela contratada, assim como a seção ou locação de equipamentos, sem custos para a autarquia;
- 03.7.** Mensalmente deverá ser apresentado pela CONTRATADA relatório de execução dos serviços, o qual deverá ser entregue ao fiscal do contrato juntamente com as requisições e a NF dos serviços;
- 03.8.** No caso de equipamentos com defeito, deverá ser apresentado relatório com o diagnóstico apurado, no qual deverá ser informado número de patrimônio, tipo e modelo do equipamento, bem como orçamento de peças para substituição, a fim de averiguar o valor praticado no mercado;
- 03.9.** Todos os equipamentos adquiridos pelo SAAE durante o período contratual, automaticamente passarão a fazer parte do objeto da presente contratação;
- 03.10.** O contratado deverá manter quantitativo de pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas, instalações e materiais adequados, visando o cumprimento das condições e dos prazos estabelecidos pelo SAAE;
- 03.11.** Os serviços de manutenção, serão efetuados em qualquer horário e dias da semana, inclusive noturno, sábados, domingos e feriados, a critério do SAAE, sem custos adicionais como horas extras ou de transporte.
- 03.12.** Os funcionários da contratada deverão ser devidamente treinados dentro das normas e regras de segurança do trabalho para este tipo de serviço, bem como devem zelar pelos prazos, a forma, o tempo, a segurança de terceiros no entorno e a boa manipulação dos bens objeto de manutenção uma vez que são de domínio público.
- 03.13.** Caso necessitem de barreiras nos locais de retirada, entrada e saída de equipamentos deverão ser autorizadas pela Direção do SAAE, demonstrando a logística que será empregada;
- 03.14.** São, ainda, obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução:
- a.** iniciar a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste e seus anexos, bem como no contrato firmado entre as partes, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato;
 - b.** assegurar a execução dos serviços pelo prazo estabelecido no contrato;
 - c.** atender a solicitações urgentes para prestação dos serviços, sempre que necessário for;
 - d.** manter, no mínimo, um técnico em elétrica, em regime de sobreaviso, 24 horas por dia, à disposição da autarquia na sede do Município para reparo imediato dos equipamentos imprescindíveis à prestação de serviços da autarquia junto à população;
 - e.** responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços prestados;
 - f.** aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórios, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato;
 - g.** aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;
 - h.** responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no Contrato, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

- i. cumprir durante a execução do Contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
- j. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- k. empregar mão-de-obra qualificada e de qualidade para atender as demandas solicitadas;
- l. prestar os serviços, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- m. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- n. manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE;
- o. indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;
- p. arcar com as penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência, que serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, ser for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- q. levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, através do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução da entrega do objeto para adoção imediata das medidas cabíveis;
- r. fornecer junto com a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CND-Federal; CND-Estadual; CND-Municipal; CND-INSS, CND-FGTS; CND-Trabalhista;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. As obrigações da contratante, sem prejuízo das demais a serem previstas no contrato ou na ordem de serviço, são as seguintes:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta de preço;
- b) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- d) efetuar o pagamento dos serviços objeto do contrato, até o décimo dia após a apresentação da respectiva nota fiscal.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado pelo SAAE em até 10 dias, mediante aprovação prévia da apresentação da Nota Fiscal e do relatório dos serviços executados, através de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA.

12.2. O pagamento SOMENTE será realizado mediante apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

13. DA DOTAÇÃO:

13.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento vigente, conforme segue: 00031-100 1000000 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto à execução do objeto licitado, observando irrestrito cumprimento da qualidade dos mesmos adquiridos pela CONTRATADA, sem qualquer prejuízo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pela execução total ou parcial do objeto deste Contrato, o SAAE do Município de Baixo Guandu - ES poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela execução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não execução total;

d) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de execução parcial ou total deste instrumento;

e) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de Baixo Guandu- ES, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

16.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b" consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei 8.666/93.

16.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Naquilo em que for omissivo, o presente Edital reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 com suas alterações e pelas Leis Complementares nº 123/2006 (Lei da Micro e Pequena Empresa), 147/2014 e 155/2016, independente da transcrição das normas vigentes.

17.2. Maiores esclarecimentos serão prestados pessoalmente no SAAE de Baixo Guandu, pelo telefone (27) 3732-1117 ou por e-mail: licitacao@saaebgu.es.gov.br.

17.3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

17.4. O SAAE reserva-se ao direito de efetuar as suas comunicações às empresas licitantes por e-mail, devendo a licitante fornecer os respectivos endereços via internet e número do telefone/fax.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro

17.6. Fica designado o foro da Comarca de Baixo Guandu – ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas do presente procedimento.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram o presente Edital;

ANEXO I - Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO II - Planilha de Especificações, Quantitativos e Valor Médio;

ANEXO III - Modelo da Credencial;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao edital;

ANEXO VI - Declaração que Não Emprega Menor;

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Licitação;

ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidor Municipal;

ANEXO X - Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO XI – Minuta do Contrato.

Baixo Guandu- ES, 15 de maio de 2023.

LUZIANE KONRADT SIQUEIRA

Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos elétricos, mecânicos e eletromecânicos desta autarquia municipal, motores elétricos em geral, bombas centrifugas tipo monobloco e mancalizadas, bombas submersíveis, quadros de controle de motores, quadros de distribuição, monitoramento do sistema de telemetria, para a permanência contínua do sistema de captação, tratamento, distribuição de água e no sistema de efluentes do município sede e suas localidades.

02. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação que ora se propõe visa atender à necessidade de se manter em constante funcionamento os equipamentos que integram o sistema de tratamento de água e esgoto da autarquia.

Necessário ressaltar que o SAAE-BGU/ES não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento para realizar as atividades que se busca terceirizar. Da mesma forma, as atividades, objeto da contratação, não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de cargos e carreira dos servidores desta autarquia.

Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

Vê-se que se cuida aqui de uma necessidade de prestação terceirizada continuada, pois a interrupção dos serviços, neste caso, incorreria na interrupção dos serviços que o SAAE presta à população.

Deste modo, ante as breves considerações expostas, impõe-se tal contratação.

03. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES:

03.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elétricos em geral e objeto desta licitação serão realizados pela contratada em qualquer horário ou dias da semana, de acordo com a demanda existente e necessidade da administração, de forma que sempre estejam em perfeitas condições de funcionamento, mantendo a salubridade e a segurança dos usuários.

03.2. Deverá a Contratada, manter, no mínimo, um técnico em elétrica, em regime de sobreaviso, 24 horas por dia, à disposição da autarquia na sede do Município para reparo imediato dos equipamentos imprescindíveis à prestação de serviços da autarquia junto à população;

03.3. A Contratada deverá realizar a vistoria prévia, no mínimo de forma mensal, a fim de averiguar os defeitos que requeiram manutenção imediata e em que condições serão prestados os serviços, independente de reclamações ou solicitações da Contratante.

03.4. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

XXX. Escritório na Sede;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

- XXXI. Almoarifado/ Galpão na Sede;
- XXXII. Captação Rio Doce na Sede;
- XXXIII. Estação de Tratamento na Sede;
- XXXIV. Elevatória de Água Tratada Mauá na Sede;
- XXXV. Elevatória de Água Tratada São Vicente na Sede;
- XXXVI. Elevatória de Água Tratada Rosário I na Sede;
- XXXVII. Elevatória de Água Tratada Rosário II na Sede;
- XXXVIII. Elevatória de Água Tratada Val Paraíso na Sede;
- XXXIX. Reservatório Água Tratada Patrimônio do Tamanco;
- XL. Reservatório de Água Tratada Mauá na Sede;
- XLI. Reservatório de Água Tratada São Vicente na Sede;
- XLII. Reservatório de Água Tratada Rosário I na Sede;
- XLIII. Reservatório de Água Tratada Rosário II na Sede;
- XLIV. Reservatório de Água Tratada Val Paraíso na Sede;
- XLV. Captação do Rio Mutum, Distrito de Mutum Preto;
- XLVI. Tratamento do Distrito de Mutum Preto;
- XLVII. Captação Rio Guandu Distrito de Ibituba;
- XLVIII. Tratamento de Água Distrito de Ibituba;
- XLIX. Captação do Rio Mutum Distrito KM 14;
- L. Tratamento de Água Distrito KM 14;
- LI. Elevatória de Água Tratada Distrito KM 14;
- LII. Reservatório de Água Tratada Distrito KM14;
- LIII. Captação Rio Doce Distrito de Mascarenhas;
- LIV. Elevatória de Água tratada Mascarenhas e vila dos engenheiros Distrito de Mascarenhas;
- LV. Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Compacto Rosário II na Sede;
- LVI. Elevatória de Esgoto Sanitário Rosário II na Sede;
- LVII. Estação Elevatória de Esgoto Sanitário Distrito de Ibituba;
- LVIII. Estação Elevatória de Esgoto Sanitário km 14.

03.5. A contratada deverá proceder a calibragem de eletroeletrônicos, troca e instalação de peças eletrônicas dos equipamentos, troca de lâmpadas e refletores em todos os setores do SAAE, bem como reparo e instalações elétricas em geral;

03.6. A contratada ainda fará a montagem e manutenção de painéis e quadros de sistemas elétricos, bem como de quadro de distribuição, quando necessário for.

03.7. O prazo de garantia dos serviços prestados durante a vigência do contrato é de 90 (noventa) dias após seu término.

03.8. Quando os serviços envolverem a substituição de peças e acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar os itens com descrição que serão analisados pela CONTRATANTE;

03.9. A Contratada deverá instalar e/ou remover os equipamentos elétricos, quando necessário e/ou solicitado pela CONTRATANTE;

03.10. Havendo necessidade de remoção dos equipamentos, todas as despesas de carga, descarga, andaimes, guinchos, escadas, serão suportadas pela contratada, assim como a seção ou locação de equipamentos, sem custos para a autarquia;

03.11. Mensalmente deverá ser apresentado pela CONTRATADA relatório de execução dos serviços, o qual deverá ser entregue ao fiscal do contrato juntamente com as requisições e a NF dos serviços;

03.12. No caso de equipamentos com defeito, deverá ser apresentado relatório com o diagnóstico apurado, no qual deverá ser informado número de patrimônio, tipo e modelo do equipamento, bem como orçamento de peças para substituição, a fim de averiguar o valor praticado no mercado;

03.13. Todos os equipamentos adquiridos pelo SAAE durante o período contratual, automaticamente passarão a fazer parte do objeto da presente contratação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952
compras@saaebgu.es.gov.br
www.saaebgu.es.gov.br

03.14. O contratado deverá manter quantitativo de pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas, instalações e materiais adequados, visando o cumprimento das condições e dos prazos estabelecidos pelo SAAE;

03.15. Os serviços de manutenção, serão efetuados em qualquer horário e dias da semana, inclusive noturno, sábados, domingos e feriados, a critério do SAAE, sem custos adicionais como horas extras ou de transporte.

03.16. Os funcionários da contratada deverão ser devidamente treinados dentro das normas e regras de segurança do trabalho para este tipo de serviço, bem como devem zelar pelos prazos, a forma, o tempo, a segurança de terceiros no entorno e a boa manipulação dos bens objeto de manutenção uma vez que são de domínio público.

03.17. Caso necessitem de barreiras nos locais de retirada, entrada e saída de equipamentos deverão ser autorizadas pela Direção do SAAE, demonstrando a logística que será empregada;

04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

- a.** iniciar a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste e seus anexos, bem como no contrato firmado entre as partes, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato;
- b.** assegurar a execução dos serviços pelo prazo estabelecido no contrato;
- c.** atender a solicitações urgentes para prestação dos serviços, sempre que necessário for;
- d.** manter, no mínimo, um técnico em elétrica, em regime de sobreaviso, 24 horas por dia, à disposição da autarquia na sede do Município para reparo imediato dos equipamentos imprescindíveis à prestação de serviços da autarquia junto à população;
- e.** responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços prestados;
- f.** aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórios, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato;
- g.** aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;
- h.** responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no Contrato, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
- i.** cumprir durante a execução do Contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
- j.** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- k.** empregar mão-de-obra qualificada e de qualidade para atender as demandas solicitadas;
- l.** prestar os serviços, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- m.** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação;
- n.** manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE;
- o.** indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952
compras@saaebgu.es.gov.br
www.saaebgu.es.gov.br

- p.** arcar com as penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência, que serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, ser for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- q.** levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, através do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução da entrega do objeto para adoção imediata das medidas cabíveis;
- r.** fornecer junto com a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CND-Federal; CND-Estadual; CND-Municipal; CND-INSS, CND-FGTS; CND-Trabalhista;

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante, sem prejuízo das demais a serem previstas no contrato ou na ordem de serviço, são as seguintes:

- a)** exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta de preço;
- b)** notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c)** disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- d)** efetuar o pagamento dos serviços objeto do contrato, até o décimo dia após a apresentação da respectiva nota fiscal.

06. DO PAGAMENTO

06.1. O pagamento será realizado pelo SAAE em até 10 dias, mediante aprovação prévia da apresentação da Nota Fiscal e do relatório dos serviços executados, através de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA.

06.2. O pagamento SOMENTE será realizado mediante apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

07. DA DOTAÇÃO:

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento vigente, conforme segue:

00031-100 1000000 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
--

08. DA FISCALIZAÇÃO:

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto à execução do objeto licitado, observando irrestrito cumprimento da qualidade dos mesmos adquiridos pela CONTRATADA, sem qualquer prejuízo.

09. DO PRAZO:

O contrato terá vigência até o dia 31/12/2023.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952
compras@saaebgu.es.gov.br
www.saaebgu.es.gov.br

A contratação será realizada de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e demais normas aplicadas às licitações públicas.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR:

De acordo com o quadro comparativo de preços, o valor médio mensal da contratação é de **R\$ 15.073,11** (quinze mil e setenta e três reais e onze centavos), totalizando o valor global de **R\$ 105.511,79** (cento e cinco mil quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos).

12. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Art. 15 da lei 8.666/1993 e suas alterações.

Desta forma, a modalidade adotada será **PREGÃO PRESENCIAL** e o critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13. DAS PENALIDADES:

Pela execução total ou parcial do objeto contratual, o SAAE do Município de Baixo Guandu - ES poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela execução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não execução total;
- d) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de execução parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de Baixo Guandu- ES, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivo para a rescisão contratual:

14.1. De forma unilateral:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento do material ou da prestação de serviço;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952
compras@saaebgu.es.gov.br
www.saaebgu.es.gov.br

- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o 29 contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.2. De forma amigável:

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

- a) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 130 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;
- e) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. §2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. §3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente contratação se vincula à Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

Este termo de referência deverá fazer parte do edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Baixo Guandu- ES, maio de 2023.

LUCIANO BARRETO CORDEIRO

Chefe do Setor de Compras



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÉDIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/____

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	07	Mensal	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos elétricos, mecânicos e eletromecânicos desta autarquia municipal, motores elétricos em geral, bombas centrifugas tipo monobloco e mancalizadas, bombas submersíveis, quadros de controle de motores, quadros de distribuição, monitoramento do sistema de telemetria, para a permanência contínua do sistema de captação, tratamento, distribuição de água e no sistema de efluentes do município sede e suas localidades.	R\$ 15.073,11	R\$ 105.511,79

Valor total médio estimado: R\$ 105.511,79 (cento e cinco mil quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/____
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital referente ao processo em epígrafe, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Baixo Guandu- ES, xx/xx/xxxx.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952
compras@saaebgu.es.gov.br
www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/____

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

Ao SAAE
Baixo Guandu-ES

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos elétricos, mecânicos e eletromecânicos desta autarquia municipal, motores elétricos em geral, bombas centrifugas tipo monobloco e mancalizadas, bombas submersíveis, quadros de controle de motores, quadros de distribuição, monitoramento do sistema de telemetria, para a permanência contínua do sistema de captação, tratamento, distribuição de água e no sistema de efluentes do município sede e suas localidades, conforme termo de referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS.

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	07	Mensal	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos elétricos, mecânicos e eletromecânicos desta autarquia municipal, motores elétricos em geral, bombas centrifugas tipo monobloco e mancalizadas, bombas submersíveis, quadros de controle de motores, quadros de distribuição, monitoramento do sistema de telemetria, para a permanência contínua do sistema de captação, tratamento, distribuição de água e no sistema de efluentes do município sede e suas localidades.	R\$ _____	R\$ _____

Valor total: R\$ _____ (valor por extenso)

Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Baixo Guandu- ES, xx/xx/xxxx.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/____
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), **DECLARA** ao SAAE-BAIXO GUANDU-ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório em epígrafe.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Baixo Guandu- ES, xx/xx/xxxx.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/____
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

Baixo Guandu- ES, xx/xx/xxxx.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/____
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de participação no presente certame, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos quanto a sua participação neste processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Baixo Guandu- ES, xx/xx/xxxx.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952
compras@saaebgu.es.gov.br
www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006, 147/2010 E 155/2016

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Declaramos em cumprimento ao estabelecido no presente Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a nossa empresa, na presente data é considerada:

- Microempresa, conforme Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Equiparadas;

Declaramos ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações subsequentes.

Baixo Guandu- ES, xx/xx/xxxx.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDORES MUNICIPAIS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/____
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Estado _____ CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui Proprietário ou Sócio- administrador, que seja Servidor desta autarquia ou que possui qualquer tipo de vínculo de parentesco com Diretor do SAAE/BG/ES, Diretores, Chefes ou com outros Servidores, diretamente afetos à presente contratação.

Declara ainda que o (s) proprietário (s) ou o (s) sócio (s) administrador (es), não foram servidores deste órgão no prazo decadencial de 06 (seis) meses anteriores à data marcada para a presente licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu- ES, xx/xx/xxxx.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante legal devidamente constituído de poderes pela _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira Independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu- ES, xx/xx/xxxx.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

Que fazem entre si, o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**, autarquia municipal com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representado, neste ato, por seu Diretor, **XXXXXXXX**, brasileiro, casado, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, adiante designado "CONTRATANTE", e _____ situada à _____, nº _____, bairro _____ cidade de _____, inscrita no CNPJ, com sede na Rua xxxxx, neste ato representada por seu sócio _____, adiante designada "CONTRATADA", com base no Processo Administrativo de Licitação N. ____/____, Pregão Presencial nº. _____ nº. ____/____, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e posteriores alterações, resolve firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos elétricos, mecânicos e eletromecânicos desta autarquia municipal, motores elétricos em geral, bombas centrifugas tipo monobloco e mancalizadas, bombas submersíveis, quadros de controle de motores, quadros de distribuição, monitoramento do sistema de telemetria, para a permanência contínua do sistema de captação, tratamento, distribuição de água e no sistema de efluentes do município sede e suas localidades, nos termos, descrições e condições contidas no Edital relativo ao Processo de Licitação nº. ____/____ – Pregão Presencial nº. ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

O preço do serviço e suas especificações ficam estabelecidos conforme segue:

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	____	Mensal	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos elétricos, mecânicos e eletromecânicos desta autarquia municipal, motores elétricos em geral, bombas centrifugas tipo monobloco e mancalizadas, bombas submersíveis, quadros de controle de motores, quadros de distribuição, monitoramento do sistema de telemetria, para a permanência contínua do sistema de captação, tratamento, distribuição de água e no sistema de efluentes do município sede e suas localidades	R\$ _____	R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo deste contrato é de ____ meses, com início em _____ e fim em 31/12/2023.

Parágrafo único. O prazo contratual poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no Art. 57 na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo SAAE em até 10 dias, mediante aprovação prévia da apresentação da Nota Fiscal e do relatório dos serviços executados, através de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo único. Não será admitida a emissão de boletos para pagamento em hipótese alguma.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do orçamento vigente, conforme segue:

00031-100 1000000 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Encarregado Geral, que exercerão ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto à execução do objeto licitado, observando irrestrito cumprimento da qualidade dos mesmos adquiridos pela CONTRATADA, sem qualquer prejuízo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elétricos em geral e objeto deste contrato serão realizados pela contratada em qualquer horário ou dias da semana, de acordo com a demanda existente e necessidade da administração, de forma que sempre estejam em perfeitas condições de funcionamento, mantendo a salubridade e a segurança dos usuários.

07.2. Deverá a Contratada, manter, no mínimo, um técnico em elétrica, em regime de sobreaviso, 24 horas por dia, à disposição da autarquia na sede do Município para reparo imediato dos equipamentos imprescindíveis à prestação de serviços da autarquia junto à população;

07.3. A Contratada deverá realizar a vistoria prévia, no mínimo de forma mensal, a fim de averiguar os defeitos que requeiram manutenção imediata e em que condições serão prestados os serviços, independente de reclamações ou solicitações da Contratante.

07.4. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

- I. Escritório na Sede;
- II. Almoxarifado/ Galpão na Sede;
- III. Captação Rio Doce na Sede;
- IV. Estação de Tratamento na Sede;
- V. Elevatória de Água Tratada Mauá na Sede;
- VI. Elevatória de Água Tratada São Vicente na Sede;
- VII. Elevatória de Água Tratada Rosário I na Sede;
- VIII. Elevatória de Água Tratada Rosário II na Sede;
- IX. Elevatória de Água Tratada Val Paraíso na Sede;
- X. Reservatório Água Tratada Patrimônio do Tamanco;
- XI. Reservatório de Água Tratada Mauá na Sede;
- XII. Reservatório de Água Tratada São Vicente na Sede;
- XIII. Reservatório de Água Tratada Rosário I na Sede;
- XIV. Reservatório de Água Tratada Rosário II na Sede;
- XV. Reservatório de Água Tratada Val Paraíso na Sede;
- XVI. Captação do Rio Mutum, Distrito de Mutum Preto;
- XVII. Tratamento do Distrito de Mutum Preto;
- XVIII. Captação Rio Guandu Distrito de Ibituba;
- XIX. Tratamento de Água Distrito de Ibituba;
- XX. Captação do Rio Mutum Distrito KM 14;
- XXI. Tratamento de Água Distrito KM 14;
- XXII. Elevatória de Água Tratada Distrito KM 14;
- XXIII. Reservatório de Água Tratada Distrito KM14;
- XXIV. Captação Rio Doce Distrito de Mascarenhas;
- XXV. Elevatória de Água tratada Mascarenhas e vila dos engenheiros Distrito de Mascarenhas;
- XXVI. Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Compacto Rosário II na Sede;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952
compras@saaebgu.es.gov.br
www.saaebgu.es.gov.br

- XXVII.** Elevatória de Esgoto Sanitário Rosário II na Sede;
- XXVIII.** Estação Elevatória de Esgoto Sanitário Distrito de Ibituba;
- XXIX.** Estação Elevatória de Esgoto Sanitário km 14.

07.5. A contratada deverá proceder a calibragem de eletroeletrônicos, troca e instalação de peças eletrônicas dos equipamentos, troca de lâmpadas e refletores em todos os setores do SAAE, bem como reparo e instalações elétricas em geral;

07.6. A contratada ainda fará a montagem e manutenção de painéis e quadros de sistemas elétricos, bem como de quadro de distribuição, quando necessário for.

07.7. O prazo de garantia dos serviços prestados durante a vigência do contrato é de 90 (noventa) dias após seu término.

07.8. Quando os serviços envolverem a substituição de peças e acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar os itens com descrição que serão analisados pela CONTRATANTE;

07.9. A Contratada deverá instalar e/ou remover os equipamentos elétricos, quando necessário e/ou solicitado pela CONTRATANTE;

07.10. Havendo necessidade de remoção dos equipamentos, todas as despesas de carga, descarga, andaimes, guinchos, escadas, serão suportadas pela contratada, assim como a seção ou locação de equipamentos, sem custos para a autarquia;

07.11. Mensalmente deverá ser apresentado pela CONTRATADA relatório de execução dos serviços, o qual deverá ser entregue ao fiscal do contrato juntamente com as requisições e a NF dos serviços;

07.12. No caso de equipamentos com defeito, deverá ser apresentado relatório com o diagnóstico apurado, no qual deverá ser informado número de patrimônio, tipo e modelo do equipamento, bem como orçamento de peças para substituição, a fim de averiguar o valor praticado no mercado;

07.13. Todos os equipamentos adquiridos pelo SAAE durante o período contratual, automaticamente passarão a fazer parte do objeto da presente contratação;

07.14. O contratado deverá manter quantitativo de pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas, instalações e materiais adequados, visando o cumprimento das condições e dos prazos estabelecidos pelo SAAE;

07.15. Os serviços de manutenção, serão efetuados em qualquer horário e dias da semana, inclusive noturno, sábados, domingos e feriados, a critério do SAAE, sem custos adicionais como horas extras ou de transporte.

07.16. Os funcionários da contratada deverão ser devidamente treinados dentro das normas e regras de segurança do trabalho para este tipo de serviço, bem como devem zelar pelos prazos, a forma, o tempo, a segurança de terceiros no entorno e a boa manipulação dos bens objeto de manutenção uma vez que são de domínio público.

07.17. Caso necessitem de barreiras nos locais de retirada, entrada e saída de equipamentos deverão ser autorizadas pela Direção do SAAE, demonstrando a logística que será empregada;

07.18. São, ainda, obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução:

- a.** iniciar a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste e seus anexos, bem como no contrato firmado entre as partes, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato;
- b.** assegurar a execução dos serviços pelo prazo estabelecido no contrato;
- c.** atender a solicitações urgentes para prestação dos serviços, sempre que necessário for;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952
compras@saaebgu.es.gov.br
www.saaebgu.es.gov.br

- d.** manter, no mínimo, um técnico em elétrica, em regime de sobreaviso, 24 horas por dia, à disposição da autarquia na sede do Município para reparo imediato dos equipamentos imprescindíveis à prestação de serviços da autarquia junto à população;
- e.** responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços prestados;
- f.** aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórios, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato;
- g.** aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;
- h.** responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no Contrato, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
- i.** cumprir durante a execução do Contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
- j.** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- k.** empregar mão-de-obra qualificada e de qualidade para atender as demandas solicitadas;
- l.** prestar os serviços, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- m.** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação;
- n.** manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE;
- o.** indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;
- p.** arcar com as penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência, que serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, ser for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- q.** levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, através do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução da entrega do objeto para adoção imediata das medidas cabíveis;
- r.** fornecer junto com a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CND-Federal; CND-Estadual; CND-Municipal; CND-INSS, CND-FGTS; CND-Trabalhista;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante, sem prejuízo das demais a serem previstas no contrato ou na ordem de serviço, são as seguintes:

- a)** exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta de preço;
- b)** notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c)** disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- d)** efetuar o pagamento dos serviços objeto do contrato, até o décimo dia após a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

09.1. O atraso injustificado, ou não aceito pela fiscalização, para início ou conclusão da prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará à Contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

09.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela execução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não execução total;
- d) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de execução parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de Baixo Guandu-ES, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

10.1. Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa ou, ainda, especificação dos serviços, objeto deste contrato, bem como renovação e/ou prorrogação de prazo poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

10.2. Ocorrendo à constatação da necessidade de serviços excedentes que ultrapassem o preço contratado, os mesmos serão objeto de instrumento aditivo a este contrato, após parecer favorável do setor competente da CONTRATANTE, devidamente homologado pelo Diretor da Autarquia, obedecido o limite estabelecido no § 1º do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

11.1. De forma unilateral:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o 29 contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2. De forma amigável:

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

- a) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Dez de Abril, 390 - Centro - Cx.P. 56 - 29730-000 - (27) 3732-1117

CNPJ: 27.500.412/0001-47 - Inscrição Est: Isento

BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO

Autarquia Municipal - Lei: 85/52

Distribuindo SAÚDE desde 1952

compras@saaebgu.es.gov.br

www.saaebgu.es.gov.br

- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 130 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;
- e) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. §2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. §3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação se vincula à Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Baixo Guandu-ES, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial da autarquia, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Baixo Guandu-ES, XXXX de XXXX de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAIXO GUANDU
MILITINO NUNES SOUZA SILVA - Diretor Geral
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
xxxxxxx xxxxxx – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº:

CPF nº: